



## CONTRATO N.º 016/2015

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob n.º 82.892.332.00001/92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Medeiros Junior doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP, pessoa jurídica, de direito privado, situada na Rua Paulo Manoel Antunes, n.º 86, galpão, na cidade de Orleans/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 01.980.629/0001-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam aquisição parcelada de merenda escolar e material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição parcelada de merenda escolar e material de limpeza para Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis, conforme as especificações no anexo II do edital, sendo que a entrega será diariamente conforme autorização de fornecimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

#### LOTE – 7 MATERIAL DE LIMPEZA PARA EPURA/CEI

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária (5 litros)	UN	80	R\$ 6,76	R\$ 540,80
2	Álcool etílico hidratado 92,8 (1 litro)	UN	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00
3	Álcool em gel 70 % 500 ml	Und.	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
4	Amaciante de roupas com (1 litro)	Und.	80	R\$ 5,85	R\$ 468,00
5	Balde de plástico de (15 litros)	Und.	25	R\$ 6,14	R\$ 153,50
6	Bobina de embalagem plástica 3 kg	Und.	40	R\$ 2,84	R\$ 113,60
7	Bobina de embalagem plástica 5 kg	Und.	40	R\$ 3,84	R\$ 153,60
8	Cesto de lixo telado (10 litros)	Und.	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
9	Cloro (5 litros)	UN	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20
10	Copo plástico desc. 200 ml c/100 und	UN	800	R\$ 4,51	R\$ 3.608,00
11	Desinfetante germicida/bactericida 5 lt	UN	180	R\$ 3,88	R\$ 698,40
12	Detergente de louças 500 ml	Und.	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
13	Esfregão de aço	Und.	20	R\$ 0,84	R\$ 16,80
14	Esponja de louça c\ 3 und.	Pct	200	R\$ 2,34	R\$ 468,00
15	Esponja de lã de aço pct com 8 und.	Pct	40	R\$ 1,34	R\$ 53,60
16	Filtro para café n.º 103	Und	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
17	Fósforo cx. com 240 und	Cx	25	R\$ 2,35	R\$ 58,75



18	Guardanapo de papel 20 x 20	Pct.	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
19	Limpa vidros spray 500 ml	Und	150	R\$ 4,85	R\$ 727,50
20	Luvas de borracha "m"	Par	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
21	Lustra móveis madeiras 200 ml vidro/madeira	Und	40	R\$ 3,44	R\$ 137,60
22	Papel toalha rolos Pct c\ 2 rolos	Pct	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
23	Pano de louça branco	Und	80	R\$ 2,76	R\$ 220,80
24	Papel higiênico pct 4 und. (60m)	Pct	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
25	Rodo cabo tamanho G (50cm)	Und	20	R\$ 13,53	R\$ 270,60
26	Rodo com cabo tamanho P (30cm)	Und	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
27	Sabão em barra	Und.	200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
28	Sabão em pó 1 kg	Und	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
29	Sabonete líquido 1 litro	Und	300	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00
30	Saco de lixo 100 L	Pct	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
31	Saco de lixo 50 L	Pct	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
32	Saco de lixo 15 L	Pct	800	R\$ 6,01	R\$ 4.808,00
33	Saponáceo cremoso 200 ml	Und.	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
34	Toalha de papel para as mãos em rolo de 20 cm de larg. X 200 Mts de compr. Com 06 rolos	Cx	200	R\$ 55,93	R\$ 11.186,00
35	Toalha de rosto 42 x 78 cm	Und.	40	R\$ 11,93	R\$ 477,20
36	Toalha de banho simples	Und.	30	R\$ 17,53	R\$ 525,90
37	Touca sanfonada descartável branca pct c\ 100	Pct.	50	R\$ 11,56	R\$ 578,00
38	Vassoura de Palha com no mínimo 2,5 cm de espessura e 35 cm de largura c/ cabo	Und	50	R\$ 19,49	R\$ 974,50
39	Vassoura com cerdas de plástico c\ cabo	Und.	60	R\$ 9,81	R\$ 588,60
40	Saco de algodão (pano de chão)	Und.	30	R\$ 5,59	R\$ 167,70
41	Detergente Clorado com 05 litros	Und.	80	R\$ 10,86	R\$ 868,80
42	Alvejante sem cloro com 05 litros	Und.	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 53.499,45</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 53.499,45 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO

O valor contratado não será revisado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

13.01.12.361.0029.2.039.3.3.90/79  
13.01.12.361.0029.2.041.3.3.90/85  
13.01.12.365.0018.2.032.3.3.90/101  
13.01.12.365.0018.2.034.3.3.90/104  
13.01.12.365.0018.2.034.3.3.90/105  
13.01.12.365.0018.2.035.3.3.90/107  
13.01.12.365.0018.2.052.3.3.90/109  
13.01.12.365.0018.2.052.3.3.90/110

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31 de dezembro 2015.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da contratada:

- a) A entrega do bem licitado será imediata conforme autorização de fornecimento;
- b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas na cláusula primeira;
- c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, 19 de fevereiro de 2015.

**MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS  
CONTRATANTE**

**ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: